

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA COMPLETA COM SOM E ILUMINAÇÃO E TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM ALUSÃO À COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 144 ANOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, mediante a solicitação do procedimento de Dispensa de Licitação, através do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição pretendida é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades e apresentações que estão sendo preparadas para a Programação do aniversário de Monte Alegre – 144 Anos, no dia 15 de março, na Praça Tiradentes, nº 100 e Praça da Matriz, s/nº, cidade alta, onde acontecerá o referido evento neste município, conforme item 3.

Identificada a necessidade de contratação de empresa especializada para de locação de palco e tenda com estrutura metálica completa, iluminação e sonorização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, buscou-se no mercado por fornecedores dos itens pretendidos. Nesta busca de orçamentos de itens foram encontrados os seguintes fornecedores para cada item:

• ITEM I, A EMPRESA ANTONIO ARMANDO DA SILVA RIBEIRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.008.764/0001-57, SERÁ PAGO A IMPORTÂNCIA DE R\$ R\$ 8.499,96 (OITO MIL E QUATOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

• ITEM II E III, A EMPRESA A. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES DE EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.835.355/0001-50, SERÁ PAGO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.999,94 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA, MEDINDO 10M X 7,50CM, COM PASSARELA MEDINDO 1,60CM X 8M, 2M A, COM ILUMINAÇÃO, E SONORIZAÇÃO COM ESTRUTURA COMPLETA PARA COBERTURA DAS BANDAS MUSICAIS, CONFORME CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DE MONTE ALEGRE, DAS 20:00H ÀS 02:00H, PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2024, NA PRAÇA DA MATRIZ.	NÃO SE APLICA	HORA	06	R\$ 1.416,66	R\$ 8.499,96
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA, MEDINDO 10M X 10M, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MONTE ALEGRE EM COMEMORAÇÃO AOS SEUS 144 ANOS, PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2024, NA PRAÇA TIRADENTES.	NÃO SE APLICA	HORA	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA, MEDINDO 5M X 3,60CM, COM SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESIDADES DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MONTE ALEGRE EM COMEMORAÇÃO AOS SEUS 144 ANOS, PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2024, NA PRAÇA TIRADENTES, Nº 100.	NÃO SE APLICA	HORA	06	R\$ 583,33	R\$ 3.499,98
TOTAL GERAL						R\$ 13.499,94
TOTAL GERAL: TREZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS						

4. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

• As Contratações das empresas mediante as execuções dos serviços disponibilizados por elas a serem desenvolvidos, serão nos seguintes dias, conforme a necessidade do CONTRATANTE:

- 1) NO DIA 15/MARÇO. SEXTA FEIRA, LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, DAS 20:00H ÀS 02:00H DA MANHÃ.
- 2) NO DIA 15/MARÇO. SEXTA-FEIRA, LOCAL: PRAÇA TIRADENTES, DAS 08H ÀS 14h.

• A empresa que arrematou o item I: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA, MEDINDO 10M X 7,50CM, COM PASSARELA MEDINDO 1,60CM X 8M, 2M A, COM ILUMINAÇÃO, E SONORIZAÇÃO, IRÁ DISPONIBILIZAR TAIS SERVIÇOS, PARA O DIA 15 DE MARÇO, CONFORME O HORÁRIO DO CRONOGRAMA OFICIAL DO EVENTO, DEVENDO SEGUIR TODAS AS DETERMINAÇÕES DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS.**

• A empresa que arrematou os itens II e III: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA, MEDINDO 5M X 3,60CM, COM SONORIZAÇÃO, IRÁ DISPONIBILIZAR TAIS SERVIÇOS, PARA O DIA 15 DE MARÇO, CONFORME O HORÁRIO DO CRONOGRAMA OFICIAL DO EVENTO, DEVENDO SEGUIR TODAS AS DETERMINAÇÕES DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS.**

5. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) CONTROLADORES DE SOM, DJ, MÚSICOS, INSTRUMENTISTAS, TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO, PRODUTORES, DENTRE OUTROS.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

6.1 A escolha recaiu nas empresas em conformidade com os seguintes itens:

• **ITEM I, A EMPRESA ANTONIO ARMANDO DA SILVA RIBEIRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.008.764/0001-57.**

• **ITEM II E III, A EMPRESA A. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES DE EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.835.355/0001-50.**

6.2 Em consequência na proposta apresentada, o critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está na comprovação das Pesquisas de preços em anexo ao processo.

7. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

7.1 Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS a importância de:

7.1.1 No caso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, buscou-se o que estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, logo a pesquisa de preços é, pois, o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que deverão servir de referência para a fixação do valor estimado para a contratação.

7.1.2 No processo trata-se de situação pertinente de Dispensa de Licitação, o qual será composto por no mínimo três propostas válidas. Assim, o critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos processos, propostas compatíveis com o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD, de acordo com a Lei 14.133/2021.

7.2 A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades.

8. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA 7.1 do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- permitir à CONTRATADA, livre acesso às instalações da CONTRATANTE, para a execução dos serviços, bem como proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do Contrato.
- A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judícia, habilitando a CONTRATADA para representa-la em juízo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos do Gabinete do Prefeito, este nomeado pela Portaria nº 033/2024, CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

10.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas. 10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos pelos serviços prestados ora contratados serão efetuados após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com valores atualizados em moeda corrente, através de transferência bancária em conta corrente, em nome da empresa CONTRATADA; devendo a empresa contratada apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: cópia do contrato, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de natureza tributária e não tributária da Fazenda Estadual, certidão de regularidade do FGTS.

10.2 Cabe a CONTRATADA, apresentar ao CONTRATANTE os documentos acima citados até o 5º dia útil, subsequente a prestação dos serviços.

10.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos da Lei.

10.4 A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, pelo liquidante e fiscal de contrato.

§ 1º - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3636 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. EXERCÍCIO: 2024

ATIVIDADE: 13.122.0003 2.126 – GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

FUNCIONAL: 13.392.0019-2036 – INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 150000000 – RECURSO NÃO VINCULADOS À IMPOSTOS

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa

c) - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

13.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

13.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

13.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

13.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

13.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

14.1 Foram requisitados da empresa acima qualificada as seguintes documentações:

I – Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documentos de identificação;
- d) Certidões que comprovem a regularidade para Fazenda Estadual e Municipal da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para a Fazenda Federal, referente à Certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;
- f) Prova de regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

15. CONCLUSÃO

15.1 Desta forma, entendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Monte Alegre – PA, 14 de março de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA
ESPORTE E TURISMO
SEMCET

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE